



Autógrafo Nº 39/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 27/2024

Autoria: Mesa Diretora № do Protocolo: 323/2024

Protocolado em: 11/12/2024 08h50

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA AB DOS SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa AB DOS SANTOS MONTAGENS **INDUSTRIAIS,** com ramo de atividade em comércio varejista de ferragens e ferramentas, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, serviços de usinagem, tornearia e solda, manutenção e reparação de tangues, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndios serviços de pintura de edifício em geral, obras de alvenaria, comércio varejista de material elétrico, aluquel de outras máquinas e equipamentos, com sede na Rua das Perobas, №157, Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 47.006.715/0001-15, inscrita no Cadastro Estadual nº. 731.038.567-111 e inscrição municipal nº.5229, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 1.500 m² (um mil e guinhentos metros guadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo Lotes 04, 05 e 06 da Quadra 254, Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços







Urbanos Agro/Obras, no respectivo processo administrativo, assim descrita:

LOTE 04 - QUADRA 254

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, Distrito Industrial, de propriedade do MUNICIPIO DE TARUMÃ cadastrado como Setor 007, Quadra 254, Lote 004, Fração 01, no Município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: Pela frente confronta-se com a Rua Copaíba Medindo 10,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote n°003 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n°005 medindo 50,00 metros; e finalmente pelos fundos mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote n°016. Encerrando uma área de 500,00m²."

LOTE 05 - QUADRA 254

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, Distrito Industrial, de propriedade do MUNICIPIO DE TARUMÃ cadastrado como Setor 007, Quadra 254, Lote 005, Fração 01, no Município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: Pela frente confronta-se com a Rua Copaíba Medindo 10,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote n°004 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n°006 medindo 50,00 metros; e finalmente pelos fundos mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote n°017. Encerrando uma área de 500,00m²."

LOTE 06 - QUADRA 254

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, Distrito Industrial, de propriedade do MUNICIPIO DE TARUMÃ cadastrado como Setor 007, Quadra 254, Lote 006, Fração 01, no Município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: Pela frente confronta-se com a Rua Copaíba Medindo 10,00 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote n°005 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n°007 medindo 50,00 metros; e finalmente pelos fundos mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote n°018. Encerrando uma área de 500,00m²."

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa **AB DOS SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS** tem como finalidade a instalação da sua sede,







MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO



conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 008/2023.

- **Art. 3º**. A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.
- **Art. 4º.** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de novembro de 2002.
- **Art.** 5º. O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de novembro de 2002.
- **Art. 6º**. O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

- I deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4° e 5°;
- II alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;







MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO



IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Juliano Marcos Bregagnoli
Martins
Presidente

Ronaldo Leite Nogueira
Sepulveda
Vice-Presidente

Alvaro Luiz de Andrade
1º Secretário(a)

José Roberto de Almeida

2º Secretário(a)





Esta folha foi gerada automaticamente em: 12/12/2024 às 01:44:36



MUNICÍPIO DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Autógrafo Nº 39/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº

27/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 10/12/2024 09:41:56

Hash Interno: py2ljwlvh9rivqo9qqerw2i58t8bgpksz6obo3lq



Chave de Verificação

L6OSG-HRNO1-QH8JA-LRXIL-9J10V

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
361.***.***-56	Juliano Marcos Bregagnoli Martins	Assinado em 10/12/2024 10:38
145.***.***-10	Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda	Assinado em 10/12/2024 10:17
012.***.***-00	Álvaro Luiz de Andrade	Assinado em 10/12/2024 15:44
110.***.***-70	José Roberto de Almeida	Assinado em 10/12/2024 09:57



